

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 865, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 360, de 04 de setembro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇA SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV (TABELA DE VENCIMENTOS – FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO) da Lei Complementar Municipal nº 360, de 04 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, posteriormente alterado pela Lei Complementar nº 788, de 31 de Outubro de 2019, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

ANEXO IV

FAIXA INICIAL PROFESSOR/ESPECIALISTA INICIANDO COM O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO – A PARTIR DE 01/05/2021 TABELA DE VENCIMENTO – FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	2.886,15	2.908,60	2.931,06	2.953,51	2.975,97	2.998,42	3.020,88	3.043,33	3.065,78	3.088,24	3.110,69	3.133,15	3.155,60	3.178,06	3.200,51	3.222,96	3.245,42	3.267,87
	II	2.886,15	2.908,60	2.931,06	2.953,51	2.975,97	2.998,42	3.020,88	3.043,33	3.065,78	3.088,24	3.110,69	3.133,15	3.155,60	3.178,06	3.200,51	3.222,96	3.245,42	3.267,87
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EM II	2.886,15	2.908,60	2.931,06	2.953,51	2.975,97	2.998,42	3.020,88	3.043,33	3.065,78	3.088,24	3.110,69	3.133,15	3.155,60	3.178,06	3.200,51	3.222,96	3.245,42	3.267,87
30 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	2.164,61	2.180,28	2.195,95	2.211,63	2.227,30	2.242,97	2.258,64	2.274,31	2.289,98	2.305,66	2.321,33	2.337,00	2.352,67	2.368,34	2.384,01	2.399,69	2.415,36	2.431,03
	II	2.164,61	2.180,28	2.195,95	2.211,63	2.227,30	2.242,97	2.258,64	2.274,31	2.289,98	2.305,66	2.321,33	2.337,00	2.352,67	2.368,34	2.384,01	2.399,69	2.415,36	2.431,03
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EM I	2.164,61	2.180,28	2.195,95	2.211,63	2.227,30	2.242,97	2.258,64	2.274,31	2.289,98	2.305,66	2.321,33	2.337,00	2.352,67	2.368,34	2.384,01	2.399,69	2.415,36	2.431,03
25 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.803,84	1.816,21	1.828,59	1.840,96	1.853,34	1.865,71	1.878,09	1.890,46	1.902,83	1.915,21	1.927,58	1.939,96	1.952,33	1.964,71	1.977,08	1.989,46	2.001,83	2.014,20
	II	1.803,84	1.816,21	1.828,59	1.840,96	1.853,34	1.865,71	1.878,09	1.890,46	1.902,83	1.915,21	1.927,58	1.939,96	1.952,33	1.964,71	1.977,08	1.989,46	2.001,83	2.014,20
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EM I	1.803,84	1.816,21	1.828,59	1.840,96	1.853,34	1.865,71	1.878,09	1.890,46	1.902,83	1.915,21	1.927,58	1.939,96	1.952,33	1.964,71	1.977,08	1.989,46	2.001,83	2.014,20
20 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.475,20	1.484,58	1.493,98	1.503,36	1.512,76	1.522,16	1.531,54	1.540,92	1.554,45	1.559,72	1.569,11	1.578,50	1.587,88	1.597,28	1.606,67	1.616,06	1.625,44	1.634,84
	II	1.475,20	1.484,58	1.493,98	1.503,36	1.512,76	1.522,16	1.531,54	1.540,92	1.554,45	1.559,72	1.569,11	1.578,50	1.587,88	1.597,28	1.606,67	1.616,06	1.625,44	1.634,84
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EM I	1.475,20	1.484,58	1.493,98	1.503,36	1.512,76	1.522,16	1.531,54	1.540,92	1.554,45	1.559,72	1.569,11	1.578,50	1.587,88	1.597,28	1.606,67	1.616,06	1.625,44	1.634,84

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A392D7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/09/2021. Edição 3051
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>